

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria

Pró-reitoria de Administração e Planejamento Diretoria de Administração e Infraestrutura Assessoria de Administração, Planejamento e Infraestrutura

Núcleo de Contratos Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG - www.ifmg.edu.br

APOSTILAMENTO 03/2020 AO CONTRATO N° 23/2018/RER/SAR FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS E A EMPRESAG.S.I. - GESTÃO DE SEGURANÇA INTEGRADA - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

elo presente instrumento, de um lado, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Estado 30.575-180, Horizonte, de Minas Gerais. **CEP** no denominado CONTRATANTE ou IFMG, neste ato representado por seu Reitor Kléber Gonçalves Glória, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, nomeado pelo(a) Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, pag.01, e, de outro lado a Empresa G.S.I. - GESTÃO DE SEGURANÇA INTEGRADA - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.534.490/0003-82, estabelecida à ADE Conjunto 19, Lote 19, Bairro Águas Claras, em Brásilia, Distrito Federal, CEP nº 71.989-00, doravante denominado CONTRATADA, neste ato, representada por sua sócia proprietária, a Senhora Andrea do Carmo Souza Mendonça Gomes, nacionalidade brasileira, estado civil casada, portadora da Carteira de Identidade nº 3399640, expedida pela SESP DF e do CPF nº 714.338.131-49, residente e domiciliado à CAVP Rua 04 - Chácara 287, Lote 48, Bairro Vicente Pires, em Brasília, Distrito Federal, CEP nº 72.110-800, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico 07/2018, Processo nº 23714.000401/2018-26 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 23/2018/RER/SAR, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato nº 23/2018/RER/SAR, nos termos previstos no Contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23714.000062/2020-22.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

- 2.1 O valor mensal do Contrato passará de R\$ 23.381,76 (vinte e três mil trezentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos) para R\$ 24.252,60 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).
- 2.2 O valor anual do Contrato passará de R\$ 280.581,12 (duzentos e oitenta mil quinhentos e oitenta e um reais e doze centavos) para R\$ 291.031,20 (duzentos e noventa e um mil e trinta e um reais e vinte

centavos).

- 2.3 A Repactuação tem como fundamento a Declaração Contábil nº 371 e a Convenção Coletivas de Trabalho nº MG 000655/2019 do Sindicato dos Vigilantes, Termo Intersindical e conforme o aumento da tarifa do transporte público. Foi excluída a Contribuição Social conforme Lei 13.932 de 11/12/2019.
- 2.4 Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de 01/01/2020.
- 2.5 Objeto da contratação após a repactuação:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade de Posto	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Vigilância Desarmada,12x36h Diurno	1	R\$ 11.100,50	R\$ 11.100,50	R\$ 133.206,00
2	Vigilância Armada,12x36h, Noturno	1	R\$ 13.152,10	R\$ 13.152,10	R\$ 157.825,20
Total				R\$ 24.252,60	R\$ 291.031,20

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.
- 3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2°, §2°, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Empenho: 2020NE800208

Gestão/Unidade: 26409/158122

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170726 Elemento de Despesa: 339037.03

PI: LFUNCP01SAN

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n. ° 8.666/93, artigo 5° do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 2017.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Belo Horizonte,22 de abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges**, **Procurador Federal**, em 22/04/2020, às 23:47, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória**, **Reitor do IFMG**, em 24/04/2020, às 16:01, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por ANDREA DO CARMO SOUZA MENDONÇA GOMES, Representante legal da empresa, em 27/04/2020, às 15:06, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Pimenta Pires**, **Testemunha**, em 29/04/2020, às 13:16, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Henrique Domingos Ramos**, **Testemunha**, em 29/04/2020, às 15:19, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs informando o código verificador **0551104** e o código CRC **8BC2FABB**.

23714.000062/2020-22 0551104v1